

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
 Entidade: SAMAE DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.934.300,00	4.004.284,64	292.063,01	2.985.269,70	613.581,08	2.985.269,70	0,00	100,00	74,55	1.019.014,94
Saneamento	3.919.300,00	3.989.284,64	292.063,01	2.985.269,70	613.581,08	2.985.269,70	0,00	100,00	74,83	1.004.014,94
Saneamento Básico Urbano	3.919.300,00	3.989.284,64	292.063,01	2.985.269,70	613.581,08	2.985.269,70	0,00	100,00	74,83	1.004.014,94
Reserva de Contingência ¹	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.934.300,00	4.004.284,64	292.063,01	2.985.269,70	613.581,08	2.985.269,70	0,00	100,00	74,55	1.019.014,94

FONTE:

COCAL DO SUL , 02/08/2016

 CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
 DIRETORA DO SAMAE

 NILSIONEI MAFFIOLETTI
 Tec.Contabilidade CRC/SC-035506/O-2

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.